



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 0293, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.002963/2019-21, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
995 – SP	Dausia Corsino de Souza	44.078
996 – SP	Débora Kirchner Schenkel	46.196
997 – SP	Filipe Silva de Mascarenhas	36.016
998 – SP	Leticia Frizera Giachetto	44.096

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
541 – SP	Rodrigo de Paula Bueno	24.968
509 – SP	Túlio de Carvalho Freitas	34.105
999 – SP	Carolina Spegiorin Gianotto	27.381

ANIMAIS DE LABORATÓRIO:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
1.000 – SP	Guilherme Buzon Gregores	14.213

ANIMAIS E AVES SILVESTRES:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
1.001 – SP	Maicon Aparecido Olin	31.202

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA
SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FIGUEIREDO PROCOPIO DE MOURA**,
Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo, em 31/05/2019, às 18:34,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7457300**
e o código CRC **52C3C883**.